



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Sexta-feira • 7 de Janeiro de 2022 • Ano VI • Nº 1467

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1805, DE 03 DE JANEIRO DE 2022** - Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7QYOMBRWMO4ITKO4J7VZQW

## Decretos



### DECRETO N.º 1805, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Republicado por Incorreção (\*)

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o **Exercício de 2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UмбаÚBA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 79, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores, e;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o Exercício de 2022, conforme as tabelas discriminativas apresentadas abaixo:

FERIADOS MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
01 de Janeiro	SÁBADO	Confraternização Universal
02 de Fevereiro	QUARTA-FEIRA	Dia da Padroeira do Município “Nossa Senhora da Guia” (Lei Orgânica Municipal)
06 de Fevereiro	DOMINGO	“Emancipação Política do Município de Umbaúba”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

*www.umbauba.se.gov.br*



		<i>(Lei Orgânica Municipal)</i>
15 de Abril	SEXTA-FEIRA	Paixão de Cristo
17 de Abril	DOMINGO	Páscoa
21 de Abril	QUINTA-FEIRA	Tiradentes
01 de Maio	DOMINGO	Dia Mundial do Trabalhador
13 de Junho	SEGUNDA-FEIRA	Dia de Santo Antônio (Lei Municipal nº. 741/2019)
16 de Junho	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
24 de Junho	SEXTA-FEIRA	Dia de São João (Lei Municipal nº. 603/2011)
08 de Julho	SEXTA-FEIRA	Emancipação Política de Sergipe
07 de Setembro	QUARTA-FEIRA	Independência do Brasil
12 de Outubro	QUARTA-FEIRA	Consagração a Nossa Senhora Aparecida – “Padroeira do Brasil”
28 de Outubro	SEXTA-FEIRA	Dia do Servidor Público
02 de Novembro	QUARTA-FEIRA	Dia de Finados
15 de Novembro	TERÇA-FEIRA	Dia da Proclamação da República
12 de Dezembro	SEGUNDA-FEIRA	Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 585/09)
25 de Dezembro	DOMINGO	Natal

PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS		
28 de Fevereiro e 01 de Março	SEGUNDA E TERÇA-FEIRA	Carnaval
02 de Março	QUARTA-FEIRA	Cinzas

Parágrafo único – O expediente do dia 03 de março (quarta-feira) será considerado facultativo, somente até as 14h00min.

Art. 2º - O calendário de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - As repartições públicas, cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, consideradas como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - É data comemorativa, não se tratando de feriado:

DATAS COMEMORATIVAS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
13 a 19 de Novembro	DOMINGO à SÁBADO	Semana Municipal da Consciência Negra (Lei Municipal nº. 557/2007)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Parágrafo único – As Secretarias responsáveis ou diretamente relacionadas à data constante do quadro deste artigo providenciarão a realização dos respectivos eventos, conforme disposições contidas na Lei de sua instituição.

Art. 5º - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 03 de janeiro de 2022.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
*Prefeito Municipal*

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do ano de edição do Decreto (Publicação anterior: DOM nº 1466, Ano VI, 06/01/2021; página 02).

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)